

Art.2º-A lista disposta nesta portaria poderá ser modificada em razão do quanto disposto nos arts.41 a 43 do Decreto nº19.497/2020.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
DIRETOR GERAL

TERMO DE OUTORGA NºBOL2752/2025-LAYANE QUADROS FRÓES. SEI084.0508.2025.0005466-00.Objeto:Concessão de Bolsa de Iniciação-Científica-Cotas.UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,ElementoDeDespesa:18.Vigência:12meses,de01/11/2025 a 31/10/2026,retroagindo seus efeitos à data de01/11/2025. Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Bolsista,Orientador,Coordenação do Programa e Representante Legal da Instituição Cotista.

SECRETARIA DE CULTURA

4ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRDE multas do veículo placa PKS4908

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, sediada na Rua Conselheiro Spínola, nº S/N, Barris, Salvador-BA, vem **INTIMAR** o **Sr. Roberto Ulises Aviles Medina**, com fundamento no art. 150 da Lei estadual nº 12.209/2011, sobre a instauração da Reparação de Danos ao Erário, relativa às multas de trânsito descritas no documento nº 00096796083, do processo administrativo nº 022.2238.2024.0006105-51, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, efetuar o pagamento, integral ou parcelado, do valor de **R\$ 6.844,91 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**. Fica o servidor ciente quanto à possibilidade de, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar o valor apurado. Registre-se que, a opção de parcelamento da dívida estará condicionada ao cumprimento das condições e limites estabelecidos no artigo 50 e parágrafos do Decreto Estadual nº 15.805/14. Fica o servidor advertido de que o não pagamento no prazo acima fixado implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa não Tributária pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/15. Informo, ainda, que o servidor poderá ter vista ao processo de número em epígrafe através de acesso externo pelo SEI, mediante envio de um email valido para liberação do link para o acesso. Quaisquer dúvidas através do telefone (71)3103-3261, nos horários de 09h às 11h ou das 14h às 17h.

Luis Henrique Lima Carvalho
Reparação de Danos ao Erário

PORTARIA SECULT Nº 092, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei 13.018/2014, da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024, da Lei Federal nº14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, **por erro material**, a PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNCEB/FPC/IPAC nº 010, de 07 de outubro de 2025, e a PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNCEB/FPC/IPAC nº 012, de 31 de outubro de 2025, **exclusivamente quanto à identificação do agente cultural vinculado ao projeto de responsabilidade desta Secretaria**, conforme informado no Processo SEI nº 022.2238.2024.0006556-51, passando a vigorar nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Atividades de Organização Associativa Ligadas à Cultura e à Arte

LEIA-SE:

Associação de Mulheres Artesãs Quilombolas de Barra Bananal e Riacho das Pedras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO MONTEIRO
Secretário de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025

O **SECRETARIO DE CULTURA** no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de Seleção nº 003/2025, publicado no DOE de 30.07.2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior, e, conforme especificação no item 2, conforme **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na Edição nº 24.273 de 04 de novembro de 2025.

1. **CONVOCAR** o(a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior, Representantes Territoriais de Cultura, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital 003/2025, item 12, a comparecer na sede da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, nos horários e endereço definidos no **ANEXO I** conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definido a cima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:
 - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.
 - número de conta corrente do Banco do Brasil;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
cc) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, na data da assinatura digital.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

ANEXO I

Dia: 24 a 26 de novembro de 2025 das 08:30h as 12:00h e das 13:30 até as 17:30h, na sede da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - Rua Conselheiro Spinola s/nº - Barris, CEP: 40070-130, Salvador-BA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

BACIA DO JACUIPE - Municípios de Atuação - Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço. Município sede: Ipirá.

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO	Localidade	CPF	Resultado	NOTA FINAL
1	GLEIDSON ALMEIDA VIEIRA	1180975	Bacia do Jacuípe	033.***-95	Aprovado(a)	7,5

BACIA DO RIO CORRENTE - Municípios de Atuação: Brejolandia, Canapolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria Da Vitória, Santana, São Felix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas Do Brejo Velho. Município sede: Santa Maria da Vitória.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	NOTA FINAL
1	HEMERSON SANTOS DA SILVA	1191569	Bacia do Rio Corrente	029.***-05	Aprovado(a)	9,0

BACIA DO RIO GRANDE - Municípios de Atuação: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley. Município sede: Bacia do Rio Grande.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	NOTA FINAL
1	DAVI DE ALENCAR OLIVEIRA	1195904	Bacia do Rio Grande	052***-63	Aprovado(a)	7,0

BAIXO SUL - Municípios de Atuação: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães. Município sede: Valença.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	NOTA FINAL
1	JACILENE COUTINHO BONFIM J	1185000	Baixo Sul	360.***-17	Aprovado(a)	9

CHAPADA DIAMANTINA 1 - Municípios de Atuação: Andaraí, Barra da Estiva, Ibicoara, Iramaia, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marconílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Palmeiras e Rio de Contas. Município sede: Lençóis

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	1194035	Chapada Diamantina 1	958.***-15	Aprovado(a)	7,0

CHAPADA DIAMANTINA 2 - Municípios de Atuação: Abaíra, Boninal, Bonito, Ibitiara, Iraquara, Morro do Chapéu, Novo Horizonte, Piatã, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner. Município sede: Seabra.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	EDIVANIO BRANDO DE SOUZA	1196063	Chapada Diamantina 2	003.***-07	Aprovado(a)	7,0

COSTA DO DESCOBRIMENTO - Municípios: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália. Município sede: Porto Seguro.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	LINDOMAR ROCHA DE SOUZA	1188530	Costa do Descobrimto	987.***-53	Aprovado(a)	9

EXTREMO SUL - Municípios: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda. Município sede: Teixeira de Freitas.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	JOSE ANGELO OLIVEIRA NUNES	1186961	Extremo Sul	937.***-72	Aprovado(a)	7

IRECÊ - Municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Centra, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel e Xique -Xique. Município sede: Irecê

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	GILMARA MOTA SANTOS	1195975	Irecê	532.***-72	Aprovado(a)	7,0

ITAPARICA - Municípios: Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso e Rodelas. Município sede: Paulo Afonso

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SANTO ROSA	1189564	Itaparica	027.***-63	Aprovado(a)	7,5

LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO - Municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real e Sátiro Dias. Município Sede: Alagoinhas.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	JOSIANNY SANTOS DE JESUS ARGLO	1189129	Litoral Norte e Agreste Baiano	776.***-34	Aprovado(a)	8,0

LITORAL SUL 1 - Municípios: Arataca, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Floresta Azul, Ibicaraí, Itabuna, Itajú do Colônia, Itajuípe, Itapé, Jussari, Pau Brasil e São José da Vitória. Município sede: Itabuna.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	JOSIVALDO FELIX CAMARA	1187579	Litoral Sul 1	735.***-04	Aprovado(a)	7,5

LITORAL SUL 2 - Municípios: Almadina, Aurelino Leal, Canavieiras, Coaraci, Ilhéus, Itacaré, Itapitanga, Maraú, Mascote, Santa Luzia, Ubaitaba, Una e Uruçuca. Município sede: Ilhéus

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	ADRIANO MARAUCCI REA	1186154	Litoral Sul 2	225.***-60	Aprovado(a)	7,0

MÉDIO RIO DAS CONTAS - Municípios: Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiá, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã. Município sede: Jequié.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	ANDRE LUIS BOMFIM DE ALMEIDA	1186526	Médio Rio das Contas	942.***-20	Aprovado(a)	8,5



MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA - Municípios: Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória. Município sede: Itapetinga.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	ROMILCE RODRIGUES SILVA MARQUES	1196079	Médio Sudoeste da Bahia	972.***-91	Aprovado(a)	9

PIEMONTE DA DIAMANTINA - Municípios: Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouralândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova. Município sede: Jacobina.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	JEANE CILENE PEREIRA DE LEMOS MARQUES	1189083	Piemonte da Diamantina	698.***-87	Aprovado(a)	8,5

PIEMONTE DO PARAGUAÇU - Municípios: Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutá. Município sede: Itaberaba.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	GIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	1191814	Piemonte do Paraguaçu	000.***-80	Aprovado(a)	8,0

PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - Municípios: Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim. Município sede: Senhor do Bonfim.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	DANILLO TAYLAN QUEIROZ DE SOUZA	1191779	Piemonte Norte do Itapicuru	051.***-88	Aprovado(a)	8,5

PORTAL DO SERTÃO - Municípios: Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova. Município sede: Feira de Santana.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	ALOMA LOPES GALEANO	1186396	Portal do Sertão	020.***-44	Aprovado(a)	9,5

RECÔNCAVO - Municípios: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara e Varzedo. Município sede: Santo Amaro.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	DENILCE CONCEICAO CORTES SILVA SOUZA	1195383	Recôncavo	464.***-49	Aprovado(a)	9,5

SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - Municípios: Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá. Município sede: Juazeiro.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	ALEX MOREIRA MACHADO	1195105	Sertão de São Francisco	005.***-38	Aprovado(a)	8,0

SERTÃO PRODUTIVO - Municípios: Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo e Urandi. Município sede: Guanambi.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	VINICIUS DE PAULA HONDA DA SILVA	1182896	Sertão Produtivo	033.***-21	Aprovado(a)	8,5

SISAL - Municípios: Araci, Barrocas, Biringinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retrolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente. Município sede: Serrinha.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	PEDRO PAULO CORREIA DA CONCEIO	1185492	Sisal	007.***-35	Aprovado(a)	9,0

VALE DO JQUIRIÇÁ - Municípios: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaíra. Município sede: Mutuípe.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	AYALA MARIA DOS SANTOS SILVA E SILVA	1196009	Vale do Jiquiriçá	012.***-14	Aprovado(a)	7,0

VELHO CHICO - Municípios: Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhonha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporá, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato. Município sede: Bom Jesus da Lapa.

Classificação	Nome	Inscrição	Localidade	CPF	Resultado	Nota Final
1	PAULA REGINA DE CASTRO	1196086	Velho Chico	800.***-68	Aprovado(a)	9,0

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/PORTARIA GAB. N.º 181/2025

A Diretora Geral Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049325-77 e com base no art. 15 da Lei nº 14.565, de 16 de maio de 2023, bem como no §7º do art. 20 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020 e no § 8º do art. 4º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o número de cargos das carreiras de Analista Técnico e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, disponíveis nesta Fundação, a serem providos no processo de promoção do ano de 2025.

Orgão	ANALISTA TÉCNICO (Lei Nº 14.963 de 08 de setembro de 2025)	Classe						
		1	2	3	4	5	6	7
FUNCEB	Vagas previstas em lei	13	12	10	8	6	5	4
	Vagas para promoção	0	0	1	1	1	2	0

Fonte: RH Bahia - jun/2025

Orgão	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Nº 14.963 de 08 de setembro de 2025)	Classe			
		1	2	3	4
FUNCEB	Vagas previstas em lei	64	38	26	26
	Vagas para promoção	0	0	18	0

Fonte: RH Bahia - jun/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL

FUNCEB/PORTARIA GAB. N.º 182/2025

A Diretora Geral Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049325-77, bem como no art. 24 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes à carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Fundação, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2025, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
54 011 019	Não cumpriu o disposto no art. 20, §2º e enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.
54 010 977	Não cumpriu o disposto no art. 20, §2º, no art. 21, inciso II, e enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.
54 010 735	Não cumpriu o disposto no art. 21, inciso II do Decreto n. 19.497/2020.
54 010 795	Não cumpriu o disposto no art. 21, inciso II do Decreto n. 19.497/2020.

Art. 2º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts. 41 a 43 do Decreto nº 19.497/2020.

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL